

Reduz

DISCRIMINATIVO DA DESPESA A NÍVEL DE SUBELEMENTO

Órgão: 11 — SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL

Unidade Orçamentária: 01 — ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	Despesas Correntes				830.279,89
3.2.0.0	Transferências Correntes			830.279,89	
3.2.1.0	Subvenções Sociais		830.279,89		
3.2.1.3	Instituições Estaduais	830.279,89			
4.0.0.0	Despesas de Capital				196.076,00
4.3.0.0	Transferências de Capital			196.076,00	
4.3.4.0	Auxílios para Equipamentos e Instalações		66.076,00		
4.3.4.2	Entidades Estaduais	66.076,00			
4.3.5.0	Auxílios para Material Permanente		120.000,00		
4.3.5.2	Entidades Estaduais	120.000,00			
4.3.6.0	Auxílios para Inversões Financeiras		10.000,00		
4.3.6.2	Entidades Estaduais	10.000,00			
	TOTAL				1.026.355,89

DEMONSTRATIVO DA ESTRUTURA FUNCIONAL — PROGRAMÁTICA, CLASSIFICADA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Órgão: 11 — SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL

Unidade Orçamentária: 01 — ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE

Código				ESPECIFICAÇÃO	Categorias Econômicas		TOTAL	
F	P	SP	P/A		3.0.0.0	4.0.0.0		
15	81	487	2	055	Trabalho, Assistência e Previdência	830.279,89	196.076,00	1.026.355,89
					Assistência	830.279,89	196.076,00	1.026.355,89
					Assistência Comunitária	830.279,89	196.076,00	1.026.355,89
					Atividades a Cargo da Superintendência do Trabalho Artesanal nas Comunidades	830.279,89	196.076,00	1.026.355,89
					TOTAL	830.279,89	196.076,00	1.026.355,89

JUSTIFICATIVA

A presente transferência decorre do disposto no artigo 1.º do Decreto n.º 6.347, de 26 de junho de 1975, que vinculou na Secretaria de Relações do Trabalho a Superintendência do Trabalho Artesanal nas Comunidades.

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º do Decreto n.º 5.411, de 30 de dezembro de 1974, na seguinte conformidade:

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA DA DESPESA DO ESTADO

ORGAOS E CATEGORIAS ECONOMICAS	Total	3.ª Quota	4.ª Quota	Q.R.
23 — SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO	1.076.355,89	983.855,89	42.500,00	50.000,00
Administração Indireta				
— Superintendência do Trabalho Artesanal nas Comunidades — SUTACO				
3.0.0.0 — Despesas Correntes				
Suplementa	830.279,89	830.279,89	—	—
4.0.0.0 — Despesas de Capital				
Suplementa	246.076,00	153.576,00	42.500,00	50.000,00
11 — SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL	1.076.355,89	983.855,89	42.500,00	50.000,00
Administração Indireta				
— Superintendência do Trabalho Artesanal nas Comunidades — SUTACO				
3.0.0.0 — Despesas Correntes				
Reduz	830.279,89	830.279,89	—	—
4.0.0.0 — Despesas de Capital				
Reduz	246.076,00	153.576,00	42.500,00	50.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 9 de agosto de 1975.
Palácio dos Bandeirantes, 12 de agosto de 1975.

PAULO EGYDIO MARTINS

Nelson Gomes Teixeira, Secretário da Fazenda
Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento
Publicado na Casa Civil, aos 12 de agosto de 1975
Mária Angelica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 6.579, DE 12 DE AGOSTO DE 1975

Constitui Grupo de Trabalho para os fins que especifica

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica constituído, junto à Secretaria da Administração, Grupo de Trabalho para, no prazo de 15 (quinze) dias, estudar e propor soluções adequadas à situação do vereador funcionário público, em face da Lei Complementar Federal n.º 5, de 2 de julho de 1975.

Artigo 2.º — O Grupo de Trabalho a que se refere o artigo anterior será integrado pelos Béis, José Maria Caiata, da Secretaria da Administração; Americo Ruggiero, da Secretaria da Justiça; Vicente Greco Filho, da Secretaria do Interior e Celso Volpe, da Secretaria da Educação, sob a presidência do primeiro indicado.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 12 de agosto de 1975.

PAULO EGYDIO MARTINS

Adhemar de Barros Filho, Secretário da Administração

Publicado na Casa Civil, aos 12 de agosto de 1975

Mária Angelica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 6.580, DE 12 DE AGOSTO DE 1975

Arbitra Gratificações de Representação aos Membros do Gabinete do Governador — Casa Militar

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto nos artigos 135, III, e 143 da Lei n.º 10.281, de 28 de outubro de 1968, combinado com o artigo 395 do Decreto n.º 42.850, de 30 de dezembro de 1963;

Considerando, ainda, não ser aplicável aos Oficiais da Casa Militar o sistema de níveis instituído pelo Decreto-Lei Complementar n.º 75, de 14 de dezembro de 1972, que contempla todos os demais membros dos Gabinetes do Governador e das Secretarias de Estado;

Decreta:

Artigo 1.º — As gratificações de representação dos membros do Gabinete do Governador — Casa Militar corresponderão aos valores estabelecidos na seguinte conformidade:

I — Ao Chefe da Casa Militar, Chefe do Gabinete e Subchefes, o correspondente a duas vezes o valor atribuído ao padrão numérico dos respectivos titulares.

II — Aos Ajudantes de Ordens, Diretores e demais Oficiais, o correspondente a uma e meia vezes o valor atribuído aos seus respectivos padrões numéricos.

Artigo 2.º — Exceto a gratificação de representação do Chefe da Casa Militar, que dependerá de Ato do Governador do Estado, a atribuição individual das gratificações arbitradas na forma do presente Decreto se fará através de Ato do Chefe da Casa Militar.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de março de 1975.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de agosto de 1975.

PAULO EGYDIO MARTINS

Publicado na Casa Civil, aos 12 de agosto de 1975.

Mária Angelica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador.